



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO
Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá –
Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2025 – 2026



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 007/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Contendas do Sincorá

CNPJ: 16.423.923/0001-96

A Câmara Municipal de Contendas do Sincorá comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2025. OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexo a este Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: (Disponível na Planilha orçamentária).

Cronograma:

Início do acolhimento das propostas: 06/11/2025 às 08h00

Final do acolhimento das propostas: 19/11/2025 às 17h00

Abertura das propostas: 19/11/2025 às 17h00

Início da sessão pública: 24/11/2025 às 10h00

O Pregão será realizado online na plataforma: <https://bnc.org.br/>

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail:

cmcontendas@hotmail.com, camaracontendas@gmail.com ou compareça à sede da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá, localizada na Loteamento Vila Sertaneja, Quadra 7, Bairro da Reconstrução, Centro, onde o edital poderá ser adquirido. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: <https://camaracontendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>. **Vitória Souza Alves**
Agente de Contratação **Contendas do Sincorá, 04 de novembro de 2025.**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

Torna-se público que o a Câmara Municipal, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexo a este Edital.

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC Compras (<https://bnc.org.br>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Podem participar desta licitação todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço <https://bnc.org.br>, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, a não apresentação da dos documentos no sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido, acarretará a **desclassificação da licitante**, impedindo sua participação na fase de lances.**

3.3. A proposta de preços deverá ser anexada na íntegra em PDF, acompanhadas das composições de custos, planilha orçamentária e BDI, conforme item 4.2, de forma não identificada, com vistas à verificação da análise da conformidade.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.2. Planilha de Orçamento Detalhada, devendo contendo:

- Relação de serviços, unidades e quantitativos.
- Custos unitários.
- Composições de Custos Unitários (CPU) para os principais serviços.
- Detalhamento do BDI (composição e percentual).
- Detalhamento dos Encargos Sociais (percentual e composição).
- Custo total por serviço e preço global.
- Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com a proposta.
- Breve Descrição da Metodologia Executiva e plano de alocação de recursos.
- Declaração de Conformidade com as normas técnicas.
- Composições de Custos Unitários (CPU) para os principais serviços.
- Detalhamento do BDI (composição e percentual).
- Detalhamento dos Encargos Sociais (percentual e composição).
- Custo total por serviço e preço global.



- Cronograma Físico-Financeiro detalhado e compatível com a proposta.
- Curva ABC de insumos e serviços;
- Breve Descrição da Metodologia. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após



o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.22.6. Planilha Orçamentária da Licitante, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais estimado, grafados em “Real”, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante;

5.22.7. Planilha de composição de custos unitários, em seu último nível de detalhamento;

5.22.8. Curva ABC de insumos e serviços;

5.22.9. Planilha de Composição de BDI e Planilha de Encargos Sociais.

5.22.10. Será exigida dos licitantes garantia de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta apresentada, na forma do que permite o §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada 30 (trinta) minutos após encerrada a fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

5.22.11. A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser recolhida até o dia 11 de novembro de 2025, vedado o seu recolhimento em data posterior.

5.22.12. A garantia de que trata os subitens 5.22.13 a 5.22.16 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem. adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do certame.

Obs.: a garantia apresentada deverá vir acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

São modalidades de garantia:

5.22.13. a) caução em dinheiro;

5.22.14. b) títulos da dívida pública;

5.22.15. c) seguro-garantia;



5.22.16. d) fiança bancária.

5.22.17. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

5.22.18. A garantia de participação de que trata o subitem anterior, será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.

5.22.19. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM – Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas. (não será obrigada a apresentação para as empresas que comprovarem o enquadramento em Microempresa ou empresa de Pequeno Porte ou MEI). *por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;*

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social; b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.4 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;

b) **Capacidade Técnica Operacional;** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) **Capacidade Técnica Profissional;** Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência.



d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil.**

- 1 Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);
- 2 Sócio (contrato social);
- 3 Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).

Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cmcontendas@hotmail.com, camaracontendas@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos complementares serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



7.9.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camaracontendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma onde ocorrerá a licitação.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://camaracontendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>, cmcontendas@hotmail.com, camaracontendas@gmail.com e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato

Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá –
Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



ANEXO III – Projeto Básico/Termo de Referência

ANEXO IV – Planilha Orçamentária

Anexo V – BDI

ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VII – Memorial Descritivo

Anexo VIII – Projetos

Contendas do Sincorá-BA, 04 de novembro de 2025.

Vitória Souza Alves
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS
DO SINCORÁ E A EMPRESA _____**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.423.923/0001-96, com sede situada a Loteamento Vila Sertaneja, Quadra 7, Bairro Reconstrução, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP: 46.620-000, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Rodrigo de Souza Santos, brasileiro, portador do RG nº. 13.XXX.XXX-73 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 049.XXX.XXX-63, residente e domiciliado a Rua Cirqueira Campos, S/N, Centro Contendas do Sincorá -BA, CEP:46.620-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e xxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxx: Representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx brasileira, maior, Portador da cédula de identidade: xxxxxxxxxx, empresa situada à xxxxxxxxxxxxxxxx; aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), prorrogável por até 5 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Realizar, **antes do início da execução dos serviços**, o registro da obra no **Sistema de Comunicação Prévia de Obras (SITSCPO)**, da Secretaria de Inspeção do Trabalho, conforme disciplinado na **Portaria MTE nº 1.124/2023** ou norma que vier a substituí-la, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização contratual.

9.24. Providenciar, quando cabível, o **Cadastro Nacional de Obras (CNO)** junto à **Receita Federal do Brasil**, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021**, antes do início da execução contratual, e apresentar os documentos comprobatórios à fiscalização, mantendo-os atualizados conforme exigido na legislação tributária federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.1.1. BEM 1..... Valor
- 10.1.2. BEM 2Valor
- 10.1.3. ...
- 10.1.4. TOTAL Valor total

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

1. moratória de 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 % (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 10000 - CÂMARA MUNICIPAL

UO: 10101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação: 01.031.0013: 1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA

4490.51.00.00: 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES

4490.52.00.00: 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10101 76.300,00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Contendas do Sincorá-Bahia, ____ de _____ de 2025.

**Presidente da Câmara de
Contendas do Sincorá -BA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º



APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – BA

INTRODUÇÃO:

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal de Contendas do Sincorá necessita ampliar sua sede institucional, visando atender às crescentes demandas administrativas e legislativas, garantindo melhores condições de trabalho para vereadores, servidores e cidadãos que utilizam o espaço.

A ampliação contempla serviços de fundação, estrutura de concreto, alvenaria, cobertura metálica, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, além de adequações de acessibilidade, segurança e conforto, conforme estabelecido no **Memorial Descritivo** elaborado pelo engenheiro responsável.

O investimento busca assegurar maior eficiência nas atividades legislativas, além de proporcionar um ambiente adequado para o exercício da cidadania, fortalecendo a função pública do Legislativo Municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Considerando a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

Considerando que a regulamentação do Plano de Contratações Anual, que trata do prazo de implementação, fluxo e cronograma de atividades no âmbito da Câmara de Contendas do Sincorá, ainda não foi publicada, não existindo, portanto, Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025 para o Município de Contendas do Sincorá - BA;

Considerando que, em razão da inexistência do referido plano para o ano de 2025, a previsão das demandas está neste Estudo Técnico Preliminar, com base no interesse público demonstrado pela solução apresentada, bem como pelas justificativas expostas,



esclarecendo que o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá somente será implementado a partir do ano de 2026;

Diante do exposto, fica claro que as demandas encaminhadas durante o ano de 2025 não estarão contempladas no PCA de 2025. A ausência dessas previsões nos instrumentos pré-licitatórios justifica-se pelo fato de que o PCA só será implementado a partir de 2026. Se precisar de mais ajustes ou informações, estou à disposição!

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 67, da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnico-profissional e técnico operacional (artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação econômico-financeira (artigo 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021), que serão definidos no Termo de Referência.

3.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.4. O Pregão terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n.º 14.133/2021;

3.5 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;



- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências; e
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.8. Documentação de qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021):

- a) Comprovação de Registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do estado da Bahia ou do local da sua sede, contendo dados cadastrais atuais;
- b) **Capacidade Técnica Operacional;** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) **Capacidade Técnica Profissional;** Comprovação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU, em nome de profissional integrante do quadro técnico da empresa comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pela CREA e ou CAU, comprovando a execução de obra de tipologia de função e porte conforme o previsto no Termo de Referência.
- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA, constando no mínimo de: **01 (um) Engenheiro Civil.**

Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

Sócio (contrato social);

Diretor (contrato de trabalho ou contrato social)

- e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das



condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

3.9. DA VISTORIA:

A vistoria será facultativa.

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

- a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima **de dois dias úteis**;
- b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da Câmara Municipal;
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;
- d) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;
- e) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas via sistema do Portal de Compras Públicas;
- f) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

f.1) Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do



conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades e especificações dos serviços estão detalhadas no **Memorial Descritivo**, no **Projeto Arquitetônico e Estrutural** e nas **Planilhas Orçamentárias** que acompanham este processo, contemplando:

- Serviços iniciais e limpeza da área
- Fundações e estrutura de concreto
- Alvenaria de vedação
- Cobertura metálica com telhas trapezoidais
- Esquadrias em madeira maciça e ferragens
- Instalações elétricas e hidrossanitárias completas
- Louças e metais sanitários
- Revestimentos, pintura e acabamentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

a) da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art.28, inciso I, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. No pregão a disputa de preços acontece entre



quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art.29, determina que a concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido, conforme entendimento consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União, é admitida a utilização do pregão para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, quando os padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos pelo edital e pelas especificações técnicas.

b) Da complexidade técnica “Obra Comum de Engenharia”:

O objeto desta licitação, referente à execução da ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – BA, enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021.

Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia para execução da obra, vislumbra-se sua caracterização como obra comum de engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados, embora demandem técnica adequada, são padronizados e podem ser especificados objetivamente no edital;
- II. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais a serem utilizados são de uso corrente no mercado;
- III. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos por meio de especificações técnicas claras, conforme projeto e fiscalização do órgão desenvolvedor, com acompanhamento de servidores devidamente habilitados;



IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas, conforme projeto e fiscalização do órgão desenvolvedor com acompanhamento de servidores devidamente habilitado;

V. Existe ampla competitividade no mercado, com empresas aptas a executar o objeto.

c) Levantamento de mercado

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar a melhor solução para o atendimento da necessidade existente, tendo sido estudados processos de contratações semelhantes realizados por este e outros órgãos, por meio da análise de editais e contratações análogas. O estudo demonstrou a viabilidade do objeto ser contratado como obra comum de engenharia, em conformidade com a legislação vigente, mediante a utilização da modalidade pregão eletrônico.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O detalhamento dos quantitativos e valores de cada item desta contratação encontram-se na planilha orçamentária anexa a este processo.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 343.657,02 (trezentos e quarenta e três mil seiscientos e cinquenta e sete reais e dois centavos), conforme anexos - Planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, para um período de 06 (seis) meses de execução da obra.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa a execução integral da obra de ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – BA, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas.

A empresa contratada deverá:

- Executar as frentes de serviço de forma planejada, mantendo qualidade e segurança;
- Atender integralmente às normas técnicas e de segurança do trabalho;
- Fornecer materiais de primeira qualidade;
- Manter limpeza e organização do canteiro;



- Garantir a entrega do prédio ampliado em condições de plena utilização

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO:

A contratação para a execução da obra deverá ser licitada como objeto **não divisível**, sem parcelamento, sendo a execução realizada por uma única empresa, em razão da completude do projeto e da sua média complexidade.

A indivisibilidade do objeto justifica-se pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto não recomendam o parcelamento, cuja fragmentação poderia comprometer a realização da obra. A centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada mais eficiente, garantindo resultados satisfatórios em termos de acompanhamento da execução, solução de eventuais problemas e correta atribuição de responsabilidades, além de facilitar o controle da Administração sobre a execução contratual.

O parcelamento não é recomendável do ponto de vista técnico, considerando que o gerenciamento da obra deve permanecer sob a gestão de um único contratado, resultando em maior controle, coordenação e garantia dos resultados pela Administração. Para este tipo de obra, não há viabilidade técnica de divisão, uma vez que a maioria dos serviços é interdependente, de modo que atrasos em etapas específicas comprometem o cronograma global, elevam custos e prejudicam a entrega final.

Sob o ponto de vista econômico, a divisão do objeto também não se mostra vantajosa, pois obras de maior porte permitem a **diluição de custos administrativos e de lucro**, resultando em preços mais competitivos. O parcelamento, nesse caso, não ampliaria a competitividade nem favoreceria o mercado, visto que os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, podendo configurar fracionamento indevido do objeto.

Adicionalmente, a separação do objeto aumentaria o número de processos licitatórios e contratos, onerando a Administração com custos administrativos e de fiscalização, comprometendo a economia de escala, a celeridade processual e a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme preceitua o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Também



poderiam ocorrer prejuízos ao cronograma e à qualidade dos serviços, diante da possibilidade de descompassos e desarmonias entre diferentes fornecedores.

Com a contratação de um único fornecedor, será possível dimensionar adequadamente os materiais necessários, reduzindo perdas e aumentando a eficiência na aplicação, além de concentrar garantias, prazos e responsabilidades em um único contrato. Isso diminui significativamente os custos administrativos da Administração com gestão, fiscalização e execução contratual.

Portanto, a licitação deverá ser realizada em **lote único**, contemplando toda a prestação dos serviços, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, pois não representaria vantagem para a Administração e poderia causar prejuízo à eficiência, economicidade e eficácia da contratação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

a) Da modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade da contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, bem como pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definido no art. 28, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, como adequado para contratação de bens e serviços comuns, inclusive obras e serviços comuns de engenharia. No pregão, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto executivo.

No âmbito da construção civil, o resultado pretendido é a eficiente execução das habitações, a partir de soluções da aplicação das técnicas construtivas previstas no projeto executivo, com rápida execução e desmobilização, esperando promover sua pronta utilização por parte de seu público-alvo, a população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Elaboração do Edital de Licitação;
- Capacitação de servidores quanto a fiscalização e gestão do contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados, entre outros.

Para o processamento do Pregão Eletrônico e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.



c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.



14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

Prazo de execução: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico financeiro;

Prazo de vigência da contratação é de: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

16. RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO:

Para a execução dos serviços é importante esclarecer que a contratada deverá cumprir rigorosamente todas as exigências já definidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, instrumento convocatório, atender os prazos definidos no Cronograma Físico – Financeiro, memorial descritivo, serviços constantes na planilha orçamentária, plantas e seguir as orientações futuras, se houverem, do corpo técnico da Contratante, apresentadas por fiscais de obras, engenheiros ou qualquer outro profissional qualificado para tal.

Contendas do Sincorá – BA, 10 de setembro de 2025.

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CREA nº 05196499257-1



ANEXO III- PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Projeto Básico e Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	1	UNID.	Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia.	R\$ 343.657,02	R\$ R\$ 343.657,02
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 343.657,02

2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos do processo licitatório nº 001/2025.

3. A empresa contratada deverá ofertar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente termo de referência.

4.ESPECIFICAÇÕES APLICÁVEIS AOS MATERIAIS

4.1. A Licitante contratada deverá executar os serviços atendendo os dados quantitativos e descritivos constantes no termo de referência e Memorial Descritivo Constantes neste processo, bem como local, endereço, horário, inclusive respeitando-se os prazos para a execução de maneira a não comprometer em nenhuma das etapas da obra.

5 - NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA:

5.1. A abertura do presente processo licitatório na Contratação de empresa de Engenharia para prestação de serviços de Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias parte integrante do Edital.

5.2. A necessidade se perfaz abrangendo a ampliação para a melhorias das estruturas do prédio da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá/BA.

Trata-se de serviço comum de engenharia, objetivando resolver problemas existentes e realizar melhorias nas estruturas.

Não há Plano de Contratações Anual do ano de 2025, publicado pela Câmara de Contendas do Sincorá, logo, não restou verificada a sua previsão, o qual restará inserida a solução apresentada pelo Estudo Técnico Preliminar,



apêndice a este Termo de Referência, considerando o interesse público demonstrado na solução, bem como a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda.

5.3 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:

A obra em questão refere-se a Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no certame. **Os Serviços ora contratados deverão ser prestados por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA, e em todos os setores indicados pela demandante.** Tenha a exclusiva responsabilidade pela sua contratação e demissão, pelo pagamento de seu trabalho, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, para com os mesmos, notadamente os referentes às leis trabalhistas e previdenciárias, ficando dessa forma, expressamente, excluída a responsabilidade do CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao CONTRATANTE em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame. Não ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por escrito. Indicar responsável para o contato com o CONTRATANTE, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do Contrato, mantendo atualizados e em plena vigência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra;
- 7.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
- 7.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito;
- 7.4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- 7.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto;
- 7.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos;
- 7.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige;
- 7.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



- 7.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato;
- 7.12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho;
- 7.13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- 7.14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da CÂMARA Municipal de Contendas do Sincorá;
- 7.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a CÂMARA Municipal de Contendas do Sincorá - Bahia;
- 7.16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à CÂMARA Municipal de Contendas do Sincorá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
- 7.17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços;
- 7.18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a CÂMARA Municipal de Contendas do Sincorá;
- 7.19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa;
- 7.20. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, Trabalhistas (CNDT) e outras solicitadas e qualificação exigidas na licitação.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;
- 8.2. Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
- 8.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 8.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista em lei;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
- 8.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra;
- 8.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal de serviços, acompanhado do boletim de medição, relatório fotográfico;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



9.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com as certidões exigidas vigentes;

9.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10000 - CÂMARA MUNICIPAL

UO: 10101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação: 01.031.0013: 1001 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA

4490.51.00.00: 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES

4490.52.00.00: 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10101 76.300,00

11 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO A SEREM CONTRATADAS:

11.1. Os quantitativos e valores previstas em planilhas foi obtido com auxílio de tabelas de referências, com valores de insumos extraídas das planilhas: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, data base da pesquisa de janeiro de 2025;

11.2. Valor total estimado da obra é de R\$ 343.657,02 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos). Segue memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma fisco-financeiro, memória de cálculo, quadro de composição do BDI e projetos, estão descritos nas planilhas em anexo, foram elaborados pelo responsável técnico Sr. Jeferson Gabriel Botelho de Novaes, engenheiro civil, inscrito no CREA-BA Nº 05196499257-1.

12 - JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. No presente objeto não se fará o parcelamento em razão da qualidade que se pretende conseguir ao final, tendo em vista que mais de uma empresa fazendo a mesma obra mesmo que seja para serviços diversos, tememos que as técnicas aplicadas pela contratada possa não convergir para a eficiência esperada, podendo com isso causar atrasos na obra toda;

12.2. Portanto será mais eficiente e vantajosos para esta administração que a contratação seja feita em um único lote, para que se tenha apenas um fornecedor.

13 - PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

13.1. A licitante deverá atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade;

13.2. Esta contratação não deve ser parcelada. As etapas de execução dependem uma da outra, e o parcelamento criaria o risco de estabilidade no desenvolver das ações da obra, levando a possíveis prejuízos aos cofres públicos, comprometendo o cronograma da obra e a qualidade dos serviços.

14 – FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela CÂMARA Municipal de Contendas do Sincorá, através de servidor formalmente designado nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021, a quem compete verificar se a Contratada



está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara;

15.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

15.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Câmara Municipal de Contendas do Sincorá e a CONTRATADA assinarão o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1. Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação;

17.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

18 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação.

19. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021;

19.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, a critério do município. Sem alterar o prazo de entrega da obra que deverá ser de doze meses.

16. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

16.2. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período do contrato (12 meses).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.

CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025 – 2026



16.3. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021-SLTI/MPOG, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

16.4. Para fins de julgamento objetivo, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59 da Lei 14.133/21),

Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Contendas do Sincorá – BA, 10 de setembro de 2025.

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CREA nº 05196499257-1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO
Vila Sertaneja, Quadra 07 – Reconstrução – CEP: 46.620-000
Contendas do Sincorá – Bahia. CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025-2026



OBRA:
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
SBC - 07/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia

Bancos
ORSE - 05/2025 - Sergipe
EMBASA - 01/2025

B.D.I.
22,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		9.628,22	9.628,22	2,80 %
1.1	97625	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5	58,24	71,05	355,25	0,10 %
1.2	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	9	844,54	1.030,33	9.272,97	2,70 %
2			INFRAESTRUTURA		1		38.975,38	38.975,38	11,34 %
2.1	60-03-01-559	Próprio	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES	m²	77,35	116,84	142,54	11.025,46	3,21 %
2.2	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	5,88	157,67	192,35	1.131,01	0,33 %
2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1	114,30	139,44	139,44	0,04 %
2.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	16,84	13,54	16,51	278,02	0,08 %
2.5	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	233,2	15,35	18,72	4.365,50	1,27 %
2.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	114,94	13,21	16,11	1.851,68	0,54 %
2.7	030105	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME REAPROV. 2X	m²	56,92	120,07	146,48	8.337,64	2,43 %
2.8	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	2,69	981,13	1.196,97	3.219,84	0,94 %
2.9	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	1,21	810,50	988,81	1.196,46	0,35 %
2.10	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,85	1.067,42	1.302,25	2.409,16	0,70 %
2.11	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	3,52	29,33	35,78	125,94	0,04 %
2.12	030692	SBC	ALVENARIA BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm	m²	20,69	71,90	87,71	1.814,71	0,53 %
2.13	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	17,02	83,16	101,45	1.726,67	0,50 %



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.14	15.05.91	EMBASA	CONTRAPISO EM ARGAMASSA (CIMENTO E AREIA) TRAÇO 1:4, E= 3 CM	m²	48,63	22,82	27,84	1.353,85	0,39 %
3			SUPERESTRUTURA		1		16.533,16	16.533,16	4,81 %
3.1	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	233,08	11,25	13,72	3.197,85	0,93 %
3.2	030148	SBC	FORMAS DE TABUA DE MADEIRA CINTAS/VIGAS/BALDRAME SEM REAPROV	m²	29,52	184,93	225,61	6.660,00	1,94 %
3.3	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE (VIGAS) E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	2,06	1.406,58	1.716,02	3.535,00	1,03 %
3.4	103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E (LAJES), FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,83	1.406,58	1.716,02	3.140,31	0,91 %
4			ALVENARIA E EMBOÇO		1		55.176,24	55.176,24	16,06 %
4.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	170,44	66,66	81,32	13.860,18	4,03 %
4.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	448,6	9,51	11,60	5.203,76	1,51 %
4.3	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	448,6	65,99	80,50	36.112,30	10,51 %
5			COBERTURA		1		95.534,74	95.534,74	27,80 %
5.1	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	50,74	25,10	30,62	1.553,65	0,45 %
5.2	94218	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	m²	50,74	120,93	147,53	7.485,67	2,18 %
5.3	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2,76	90,38	110,26	304,31	0,09 %
5.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,49	160,82	196,20	3.039,13	0,88 %
5.5	090686	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	99,56	86,12	105,06	10.459,77	3,04 %
5.6	090803	SBC	FORRO EM GESSO ACARTONADO 1,20x22,40m	m²	50,74	71,11	86,75	4.401,69	1,28 %



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
5.7	13060	ORSE	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertura/fechamento/etc - Rev 01	m²	87,89	481,07	586,90	51.582,64	15,01 %
5.8	92577	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	87,89	155,82	190,10	16.707,88	4,86 %
6			REVESTIMENTO E ACABAMENTO		1		37.779,33	37.779,33	10,99 %
6.1	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	15,68	83,53	101,90	1.597,79	0,46 %
6.2	87262	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	58,35	112,28	136,98	7.992,78	2,33 %
6.3	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	197,71	7,52	9,17	1.813,00	0,53 %
6.4	104648	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MECANIZADO. AF_04/2023	m²	197,71	15,31	18,67	3.691,24	1,07 %
6.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	197,71	13,66	16,66	3.293,84	0,96 %
6.6	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	244,89	5,16	6,29	1.540,35	0,45 %
6.7	15.04.15	EMBASA	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA, UMA DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO MANUAL	m²	244,89	4,85	5,91	1.447,29	0,42 %
6.8	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	244,89	13,66	16,66	4.079,86	1,19 %
6.9	88426	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_03/2024	m²	19,82	20,61	25,14	498,27	0,14 %
6.10	93441	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	999,42	1.219,29	1.219,29	0,35 %
6.11	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	971,32	1.185,01	2.370,02	0,69 %
6.12	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	60,82	80,18	97,81	5.948,80	1,73 %
6.13	023071	SBC	REPARO EM MUROS ALVENARIA 0,10m C/REPOSICAO TIJOLOS	m²	10	187,45	228,68	2.286,80	0,67 %



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
7			ESQUADRIAS		1		17.643,49	17.643,49	5,13 %
7.1	13398	ORSE	Fornecimento e instalação de janela em vidro temperado incolor 8mm, inclusive perfis e ferragens	m²	4,28	450,00	549,00	2.349,72	0,68 %
7.2	023391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR	m²	4,78	651,43	794,74	3.798,85	1,11 %
7.3	111455	SBC	PORTAO 2 FL. EM PERFIL DE FERRO TRABALHADO	m²	6,96	834,02	1.017,50	7.081,80	2,06 %
7.4	90824	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	658,99	803,96	3.215,84	0,94 %
7.5	102186	SINAPI	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 100X210 CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1	981,38	1.197,28	1.197,28	0,35 %
8			SISTEMA ELÉTRICO		1		11.289,86	11.289,86	3,29 %
8.1	93146	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	26	274,29	334,63	8.700,38	2,53 %
8.2	60.06.65	EMBASA	PONTO DE TOMADA PARA CHUVEIRO/AR CONDICIONADO 2P+T (20A/250V), INCLUSIVE RASGO E ENCHIMENTO EM ALVENARIA, ELETRODUTO, CABO.	UN	4	182,64	222,82	891,28	0,26 %
8.3	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	140	9,95	12,13	1.698,20	0,49 %
9			SISTEMA HIDROSANTÍARIO		1		3.488,61	3.488,61	1,02 %
9.1	053662	SBC	PONTO AGUA FRIA PIA C/CUBA C/MAT.ALIMENT.ESCOAMENTO	UN	3	756,31	922,69	2.768,07	0,81 %
9.2	LLES029	Próprio	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	2	295,31	360,27	720,54	0,21 %
10			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		25.405,75	25.405,75	7,39 %
10.1	4628	ORSE	Cerca de proteção elétrica sobre muro, em cantoneira de aluminio 1"x1/8, em "L", a cada 1,50m, de arame.	m	400	25,90	31,59	12.636,00	3,68 %
10.2	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	m²	68	28,01	34,17	2.323,56	0,68 %
10.3	103247	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1	3.058,16	3.730,95	3.730,95	1,09 %
10.4	103244	SINAPI	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2	2.752,15	3.357,62	6.715,24	1,95 %
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MURO EXTERNO		1		32.202,24	32.202,24	9,37 %



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Vila Sertaneja, Quadra 07 – Reconstrução – CEP: 46.620-000
Contendas do Sincorá – Bahia. CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025-2026



Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
11.1	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	224	9,51	11,60	2.598,40	0,76 %
11.2	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	224	65,99	80,50	18.032,00	5,25 %
11.3	88414	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	m²	448	7,52	9,17	4.108,16	1,20 %
11.4	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	448	13,66	16,66	7.463,68	2,17 %

Total sem BDI	281.712,43
Total do BDI	61.944,59
Total Geral	343.657,02

Documento assinado digitalmente



JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 31/07/2025 14:59:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes

Engenheiro Civil
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PODER LEGISLATIVO
Vila Sertaneja, Quadra 07 – Reconstrução – CEP: 46.620-000
Contendas do Sincorá – Bahia. CNPJ – 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025-2026



OBRA:
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
SBC - 07/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia

Bancos
ORSE - 05/2025 - Sergipe
EMBASA - 01/2025

B.D.I.
22,00%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	9.628,22	2,80 %
2	INFRAESTRUTURA	1	38.975,38	11,34 %
3	SUPERESTRUTURA	1	16.533,16	4,81 %
4	ALVENARIA E EMBOÇO	1	55.176,24	16,06 %
5	COBERTURA	1	95.534,74	27,80 %
6	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	1	37.779,33	10,99 %
7	ESQUADRIAS	1	17.643,49	5,13 %
8	SISTEMA ELÉTRICO	1	11.289,86	3,29 %
9	SISTEMA HIDROSANTIÁRIO	1	3.488,61	1,02 %
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1	25.405,75	7,39 %
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MURO EXTERNO	1	32.202,24	9,37 %

Total sem BDI 281.712,43
Total do BDI 61.944,59
Total Geral 343.657,02



Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 31/07/2025 14:57:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praca Municipal, 98 - Centro - CEP: 46.620-000 - Contendas do Sincorá - Bahia.
CNPJ - 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 - 2024



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE:

Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá - Bahia

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	8,37%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00 %

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jefferson Gabriel B. de Novaes
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519649257

Contendas do Sincorá/BA, quinta-feira, 29 de agosto de 2025.

Responsável Técnico

Nome: Jefferson Gabriel Botelho de Novaes

CREA/CAU: Eng. Civil - CREA/BA 051964925-7

ART/RRT:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Vila Serfaneja, Quadra 07 - Reconstrução - CEP: 46.620-000
Contendas do Sincorá - Bahia CNPJ - 16.423.923/0001-96

BIÊNIO: 2025-2026



OBRA:
AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Bancos
SINAPI - 06/2025 - Bahia
SBC - 07/2025 - Bahia
SICRO3 - 04/2025 - Bahia

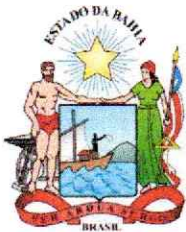
Bancos B.D.I.
ORSE - 05/2025 - Sergipe 22,00%
EMBASA - 01/2025

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 9.628,22	100,00% 9.628,22					
2	INFRAESTRUTURA	100,00% 38.975,38	50,00% 19.487,69	50,00% 19.487,69				
3	SUPERESTRUTURA	100,00% 16.533,16		30,00% 4.959,95	35,00% 5.786,61	35,00% 5.786,61		
4	ALVENARIA E EMBOÇO	100,00% 55.176,24		10,00% 5.517,62	30,00% 16.552,87	30,00% 16.552,87	30,00% 16.552,87	
5	COBERTURA	100,00% 95.534,74			25,00% 23.883,69	25,00% 23.883,69	25,00% 23.883,69	25,00% 23.883,69
6	REVESTIMENTO E ACABAMENTO	100,00% 37.779,33			25,00% 9.444,83	25,00% 9.444,83	25,00% 9.444,83	25,00% 9.444,83
7	ESQUADRIAS	100,00% 17.643,49					50,00% 8.821,75	50,00% 8.821,75
8	SISTEMA ELÉTRICO	100,00% 11.289,86			25,00% 2.822,47	25,00% 2.822,47	25,00% 2.822,47	25,00% 2.822,47
9	SISTEMA HIDROSANITÁRIO	100,00% 3.488,61					50,00% 1.744,31	50,00% 1.744,31
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 25.405,75				30,00% 7.621,73	35,00% 8.892,01	35,00% 8.892,01
11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MURO EXTERNO	100,00% 32.202,24			25,00% 8.050,56	25,00% 8.050,56	25,00% 8.050,56	25,00% 8.050,56
Porcentagem			8,47%	8,72%	19,36%	21,58%	23,34%	18,52%
Custo			29.115,91	29.965,26	66.541,02	74.162,74	80.212,47	63.659,60
Porcentagem Acumulado			8,47%	17,19%	36,55%	58,13%	81,48%	100,0%
Custo Acumulado			29.115,91	59.081,17	125.622,19	199.784,93	279.997,40	343.657,02


Jeferson Gabriel B. de Novaes
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519649257

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CPF: 06019662527
CREA-BA: 0519649257



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: Ampliação da Câmara Municipal de Contendas do Sincorá – Bahia

LOCAL: Loteamento Vila Sertaneja, Quadra - 07, Lotes 10, Centro, Contendas Do Sincorá-BA

OBJETO:

Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Contendas do Sincorá-BA.

FINALIDADES:

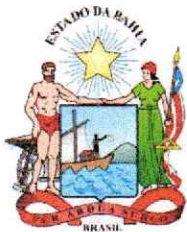
O presente memorial tem por finalidade descrever e especificar os materiais e serviços relacionados ao objeto acima citado.

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Antes do início da obra, ficará a empresa contratada, encarregada de emitir e pagar a ART relativa aos serviços de execução, e entregar uma via ao fiscal do contrato.

Caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, assim como recolher todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's), bem



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 – BIÊNIO: 2023 – 2024



como manter a gestão de segurança do trabalho de modo a evitar acidentes, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio de máquinas e equipamentos, devendo seguir o disposto nas Normas Regulamentadoras vigentes.

Antes da instalação de qualquer item do contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal do contrato comprovante do tratamento da madeira utilizada para fabricar os brinquedos.

A empresa deverá tomar os devidos cuidados na implantação do canteiro de obras, bem como na disposição dos materiais, considerando a segurança de terceiros e as boas condições de andamento da obra. Durante a execução dos serviços, o local deve se manter sempre limpo e organizado.

A contratada deverá reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.

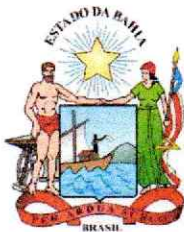
Transporte de funcionários, alimentação, taxas, emolumentos, mobilização e desmobilização, projetos de engenharia, locação, entre outros, bem como o BDI, deverão estar incluídos nos preços de cada serviço.

A contratada deverá zelar pela qualidade dos materiais, e pelo controle do cronograma.

A empresa executora deverá entregar o local limpo e sem entulhos

2. SERVIÇOS INICIAIS

Ficarão a cargo executor, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, correspondendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



tais como: Placa da obra, barracão, andaimes, tapumes cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc, caso haja necessidade.

3. LIMPEZA DA ÁREA

A vegetação existente, entulhos ou elevações que venham a prejudicar o desenvolvimento dos trabalhos deverão ser removidos.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo do executor, todas as providências e despesas correspondentes as instalações provisórias da obra, correspondendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, tapumes cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc, caso haja necessidade.

5. FUNDAÇÕES

GERAIS

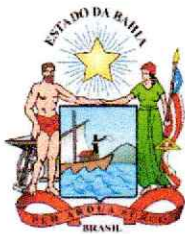
As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural específico, quanto ao tipo de fundação, as dimensões, armaduras, localização e traço de concreto dos elementos estruturais.

Observar os níveis definidos no projeto arquitetônico e o posicionamento das paredes.

Deverão ser observados as interferências da fundação com os projetos elétrico e hidrossanitário, prever as passagens para as tubulações tanto na horizontal como na vertical nas vigas.

Recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 2,5cm concreto com resistência de 25MPa ou maior.

Deve seguir a norma da ABNT NBR 6122/96 – Projeto e execução de fundações e a NBR 6118/03 - Projeto de Estruturas de Concreto.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



SAPATAS

Executar os blocos das sapatas conforme o projeto, a locação e os níveis indicados no projeto, prevendo um lastro com concreto magro, caso o solo se apresente muito mole deverá ser reavaliada a fundação para uso de brocas, visto não haver sondagem.

ESTRUTURA DE CONCRETO (PILARES, VIGAS E SAPATAS)

O concreto a ser aplicado deve ser calculado atendendo à norma NB-1/78 (NBR 6118) - Projeto de Estruturas de Concreto - da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Toda estrutura deverá ser executada obedecendo as medidas e o posicionamentos indicados no projeto. O aço e o concreto a aplicar deverão estar descritos no projeto e memoriais específicos.

Recobrimento da ferragem deverá ser de no mínimo 2,5cm concreto com resistência de 25MPa ou maior.

Todos vãos de portas e janelas, cujas partes superiores não venham a facear vigas ou lajes, terão vergas de concreto, armadas em todo o vão, apoiadas no mínimo 20 cm de cada lado, na alvenaria.

Todas as passagens de tubulação na estrutura deverão constar do Projeto Estrutural, serão feitas com caixas ou buchas adequadas em medida, e de modo a não enfraquecer a estrutura: na hipótese de se incorrer um enfraquecimento, a zona em questão será devidamente reforçada.

6. ALVENARIA

6.1 - **Tijolo Cerâmico** – deverão atender a NBR-15270, aceitando-se peças com 06(seis) ou 08(oito) furos, dimensão mínima de 0,09m, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



6.2 - **Argamassa** – para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, resolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,02m.

6.3 - **Vergas** – sobre vão de portas e janelas serão executadas vergas argamassa de cimento (forte), na espessura da parede e altura mínima de 0,15m contendo duas barras de aço 4,2m CA – 60B, prologando-se 0,20m para cada lado do vão a cobrir. Deverão ser preenchidos todos os interstícios entre alvenaria e as telhas.

7. PISOS

7.1 - **Piso Interno** – Em toda área interna, nos sanitários que forem executados pisos cimentados acabamento liso, com traço 1:3 (cimento:areia), espessura 2cm, aplicado sobre o contrapiso e com acabamento de boa qualidade.

7.2 – **Piso Externo** – Em toda área externa, nas calçadas e pátios que forem executados pisos de concreto, com espessura mínima de 7cm e 20MPA. A Pavimentação será em paralelepípedo com aproximadamente 32 a 35 pedras por metro quadrados, com rejunte em argamassa no traço de 1:3. Seguindo as especificações técnicas para execução.

8. **ESQUADRARIAS**

Todas as portas internas e externas terão suas fechaduras, ferrolhos, dobradiças novos, modelo mais seguro e de melhor qualidade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



8.1 - **Portas** – As portas internas e externa deverão ser de madeira maciça. O assentamento deverá ficar 2cm acima do piso acabado.

8.2 - **Ferragens** – Quando previstas em orçamento de custo, deverá ser usado fechadura tipo alavanca, ferrolho médio e dobradiças de ferro zincado.

9. COBERTURA

Toda estrutura da cobertura será em aço, obedecendo aos projetos conforme a NBR-8800, fornecimento, fabricação e montagem conforme normas AISC, ASTM, AWS.

As telhas serão em aço, tipo trapezoidal, e assentadas em conformidade com as Normas da ABNT e recomendações do fabricante

Estrutura de Metálica - A estrutura metálica a ser colocada deverá ser de boa qualidade e tratada com anticorrosivo para cobertura, a sua colocação deverá seguir o projeto específico, dimensionando tipo de serviço necessário.

Telhas Metálica/zinco - A cobertura deverá ser executada com telhas novas. Após o cobrimento deverá ser feito o cravejamento da cumeeira utilizando-se o mesmo tipo de telha, assim como o cravejamento dos beirais e telhas.

10. REVESTIMENTO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



As paredes internas e externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superpostas contínuas e uniformes, uma de chapisco e a outra de reboco.

10.1 - **Chapisco** - As superfícies serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

10.2 - **Reboco ou Emboço** - As superfícies serão rebocadas com argamassa de areia, arenoso e cimento, traço 1:3:5.

11. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

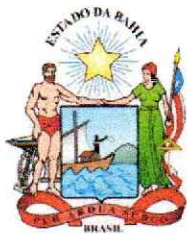
As louças e metais sanitários serão assentados nos locais definidos nas planilhas e deverão ser de boa qualidade e sem defeitos.

11.1 - **Louças sanitárias** - Serão colocadas louças sanitárias de marca tradicional, devendo sua instalação utilizar-se de acessórios de fixação recomendadas pelo fabricante.

11.2 - **Metais sanitários** - Os metais de comando e peças complementares serão de boa qualidade, adquirido de fornecedores tradicionais.

11.3 - **Os equipamentos sanitários** - Serão entregues completos, com instalação de todos os acessórios previstos, tais como: tampas plásticas das bacias sanitárias, grelhas para ralos e complementos usuais, requeridos pelo Projeto. Conforme o item Revisão Hidrosanitária da planilha de custos.

12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



Na execução das instalações hidráulicas, nos locais em que se fizer necessários as intervenções, deverão ser obedecidas as indicações e as prescrições da ABNT, em especial a NBR-5626.

Deverá ter quatro (04) pontos de água fria em cada banheiros, 02 pontos na cozinha e dois pontos na área externa.

12.1 - Tubos PVC Soldável - Nas instalações hidráulicas com tubos de PVC, as juntas deverão ser executadas com emprego de solução limpadora e solda plástica, observando-se as instruções do Fornecedor.

As pontas de tubos e bolsas das conexões deverão ser cuidadosamente limpas antes da aplicação da solda plástica.

As roscas de conexão "solda x rosca" deverão ser tomadas com fita de teflon, não sendo permitido o uso de zarcão e material fibroso.

As curvas e derivações deverão ser feitas com conexões apropriadas para cada caso, não sendo permitidas curvaturas nos tubos.

Os cotovelos terminais de ligação dos pontos de consumo deverão ser fixados à parede por meio de grampos metálicos apropriados para cada caso, não sendo permitidas curvaturas nos tubos.

Recomenda-se que os rasgos nas paredes de alvenaria sejam abertos após chapisco com profundidades compatíveis com diâmetros dos tubos e espessura do revestimento, a fim de evitar cortes ou prolongamentos de canoplas dos registros e válvulas.

Todos os pontos de utilização deverão ser vedados com plug a fim de evitar a penetração de corpos estranhos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



12.2 - Acabamentos - Na instalação dos aparelhos sanitários, válvulas e registros, deverão ser observados as seguintes recomendações:

- . Observar os níveis e prumos dos aparelhos com relação ao ambiente aonde será instalado.
- . Rejuntar as bases das bacias sanitárias.
- . Limpar, cuidadosamente, as partes cromadas e protegê-las com vaselina ou graxa neutra todas as tubulações aparente, quando houver, deverá ser limpa e pintada nas cores convencionais.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

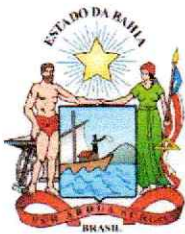
As instalações elétricas deverão ser executadas da melhor maneira possível, com esmero e bom acabamento e seguindo rigorosamente orientações específica do fabricante, obedecendo aos padrões mais elevados e de acordo com as prescrições contidas na Norma da NBR-5410/2014, da ABNT. Pontos de Iluminação e tomadas conforme normas e pontos para ar condicionados e chuveiros.

13.1 - Tubulações - Deverão ser totalmente embutidas no piso, parede ou teto.

As pontas de eletrodutos que ficarem expostas durante o andamento das obras deverão ser pintadas com zarcão.

13.2 - Caixas de PVC 4x2 - As caixas embutidas na parede, deverão ser instaladas observando-se o prumo rigoroso, com o centro nas seguintes alturas em relação ao piso acabado:

- . Tomadas baixas: 0,30m
- . Tomadas altas e interruptores: 1,30m



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



As caixas para tomadas e interruptores próximas às portas deverão ser montadas a uma distancia de 0,15m da face lateral da caixa ate o batente, do lado da fechadura.

A distância da face aberta das caixas estampadas para tomadas, interruptores e pontos de luz, até a superfície acabada da parede e do teto, deverá ser no máximo, de 1 cm, a fim de permitir a fácil instalação dos parafusos de fixação.

13.3 - Fiação - A fiação será iniciada após o acabamento das paredes e tetos, porém antes do início da pintura. Nos pisos, após o término do acabamento. Deverá ser feita depois de enxutos e limpos os eletrodutos, por meio de bucha de estopa e após a proteção de portas e janelas, sempre que necessário, contra penetração de chuvas.

Quando existirem esforços demasiados, resultantes de peso próprio, os fios e cabos, nos lances verticais, deverão ser fixados à caixa de passagem.

O número máximo de condutores que passarão por um mesmo eletroduto deverá obedecer às prescrições da ABNT, nunca ultrapassando 09 (nove) condutores. Deverá ser usado talco, como lubrificante, na instalação da fiação.

Todas as emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico, perfeito e permanente.

Deverão ser eletricamente perfeitas e isoladas com fitas apropriadas, sendo utilizada fita elástica para enchimento, protegida por fita isolante. Em hipótese alguma deverá ser feita emenda de condutores dentro de eletrodutos. As mesmas deverão ser feitas nas caixas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



Para facilitar a instalação da fiação, deverá ser prevista guia de arame de aço apropriado para o puxamento dos fios e cabos dentro do eletroduto.

13.4 - **Espelhos** - Os espelhos deverão abrigar as tomadas e interruptores, de modo a cobrir toda a caixa, não se permitindo abertura entre eles e a parede acabada.

13.5 – **Tomadas** - As tomadas e interruptores deverão ser fixados nas caixas por meio de parafusos, de modo a ficarem bem a prumo e a permitirem a fácil instalação do espelho e do perfeito encaixe do mesmo.

As teclas, ou alavancas dos interruptores simples deverão ser posicionadas de modo a ligarem o circuito quando acionadas para cima e desligarem quando acionadas para baixo. Fiação de no mínimo 2,5mm.

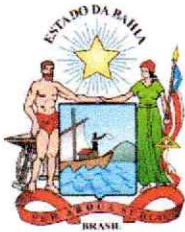
13.6 - **Interruptores** - Os interruptores deverão interromper unicamente o condutor fase.

13.7 - **Lâmpadas** - As lâmpadas deverão ser instaladas somente após o termino da fiação.

14. PINTURA

A pintura das paredes deverá ser utilizada tinta látex PVA ou tinta mineral, quando for o caso, para interior e exterior. As cores serão definidas pela contratante.

A pintura das esquadrias de madeira será feita com esmalte sintético, marca. Nas esquadrias toda superfície de madeira deve ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo. Posteriormente, deverá ser executada a pintura esmalte em duas demãos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
PODER LEGISLATIVO

Praça Municipal, 98 – Centro – CEP: 46.620-000 – Contendas do Sincorá – Bahia.
CNPJ – 16.423.923/0001-96 - BIÊNIO: 2023 – 2024



As tintas a serem aplicadas deverão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriadas e de acordo com instruções dos respectivos fabricantes. Deverão ser de primeira qualidade.

15. LIMPEZA

Após o término dos serviços especificados, a Empresa executora procederá à limpeza da obra, deixando em condições de pronta utilização, com todas as instalações testadas e revisadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

O mercado deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal do contrato.

Todos os entulhos resultantes da obra deverão ser removidos pela contratada, e dispostos em local adequado.

Os insumos a serem utilizados na obra, se solicitados pela fiscalização, poderão ser submetidos a testes e/ou ensaios para comprovação de sua qualidade, cabendo à empresa vencedora, arcar com qualquer despesa.

Qualquer alteração ou acréscimo nos serviços que demandar aumento de preço só será executada DEPOIS de submetido seu orçamento E JUSTIFICATIVA à aprovação do contratante. NÃO SERÁ ACEITO NENHUM SERVIÇO EXTRA EXECUTADO PELA CONTRATADA SEM APROVAÇÃO PRÉVIA.

Contendas do Sincorá-BA, 29 de agosto de 2025.

Jeferson Gabriel B. de Novaes
Engenheiro Civil
CREA-BA 051964925-7

Jeferson Gabriel Botelho de Novaes
Engenheiro Civil
CREA-BA: 051964925-7



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA



Documento assinado digitalmente

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES

Data: 04/09/2025 10:55:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REFORMA DA CAMARA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 051964925-7



GABRIEL NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-051964925-7

CLIENTE:

PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL: - SEDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ

OBJETO: Reforma da CAMARA município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

DESENHO
JEFERSON GABRIEL

DATA
SETEMBRO/2025

ESCALA
SEM ESCALA

REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
01/06

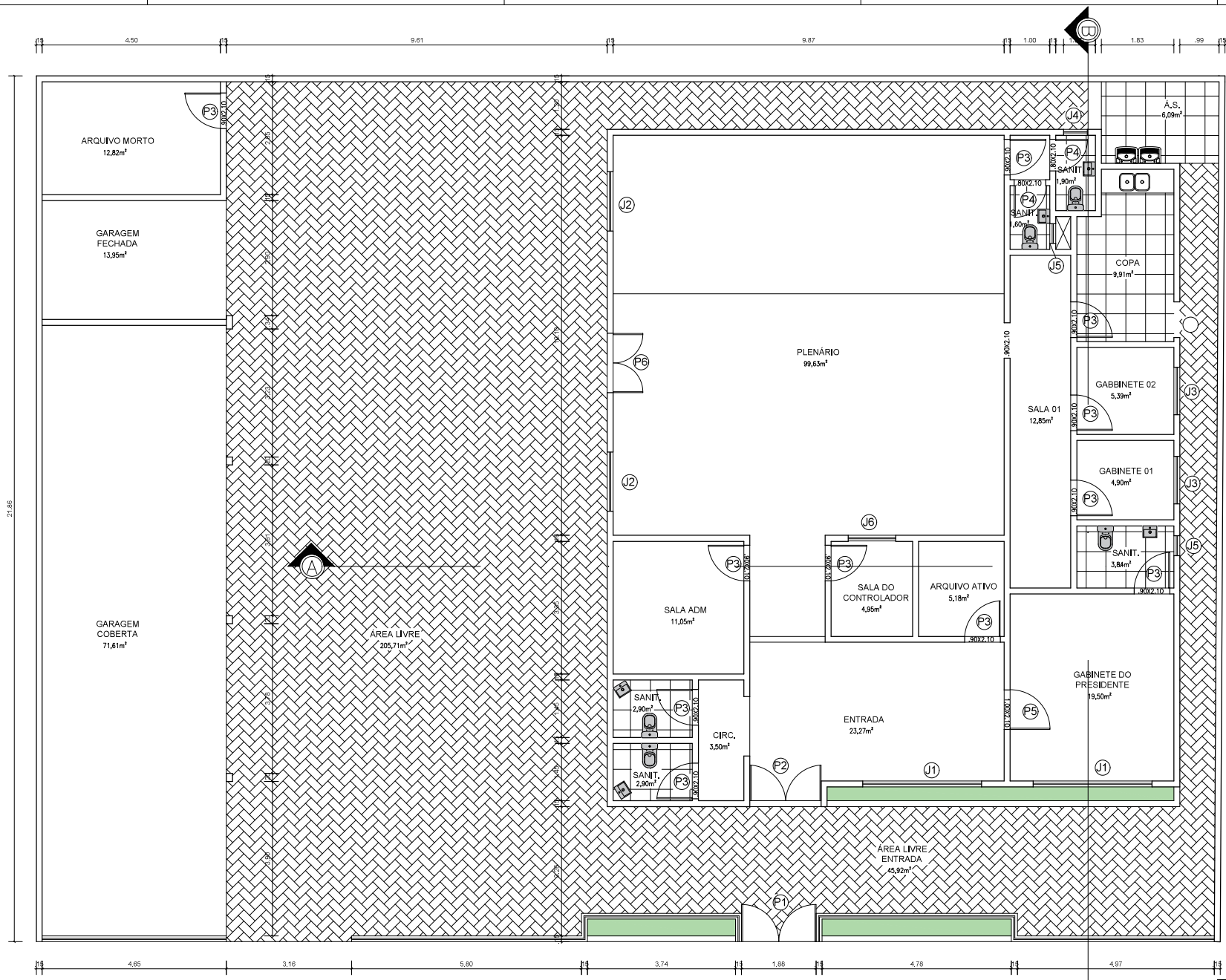


TABELA DE ESQUADRIAS					
CÓDIGO	LARGURA (m)	PEITORIL (m)	ALTURA (m)	TIPO	QUANT.
PORTAS					
P1	1,68	-	2,10	ABRIR	01
P2	1,80	-	2,30	ABRIR	01
P3	0,80	-	2,10	ABRIR	10
P4	0,80	-	2,10	ABRIR	02
P5	1,00	-	2,10	ABRIR	01
P6	1,50	-	2,10	ABRIR	01
JANELAS					
J1	3,00	VARIÁVEL	0,40	BASCULANTE	06
J2	1,50	1,90	0,40	BASCULANTE	02
J3	1,20	2,10	0,40	BASCULANTE	02
J4	0,60	2,10	0,40	BASCULANTE	02
J5	0,60	2,10	0,40	BASCULANTE	01
J6	1,20	1,00	1,10	CONFER	01

PLANTA BAIXA – TÉRREO
Escala 1/75

REFORMA DA CAMARA MUNICIPIO DE CONTENTAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÓNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 021844625-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENTAS DO SINCORÁ

LOCAL: SEDE DE CONTENTAS DO SINCORÁ
OBJETO: Reforma da CAMARA município de Contentas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: PLANTA BAIXA TÉRREO

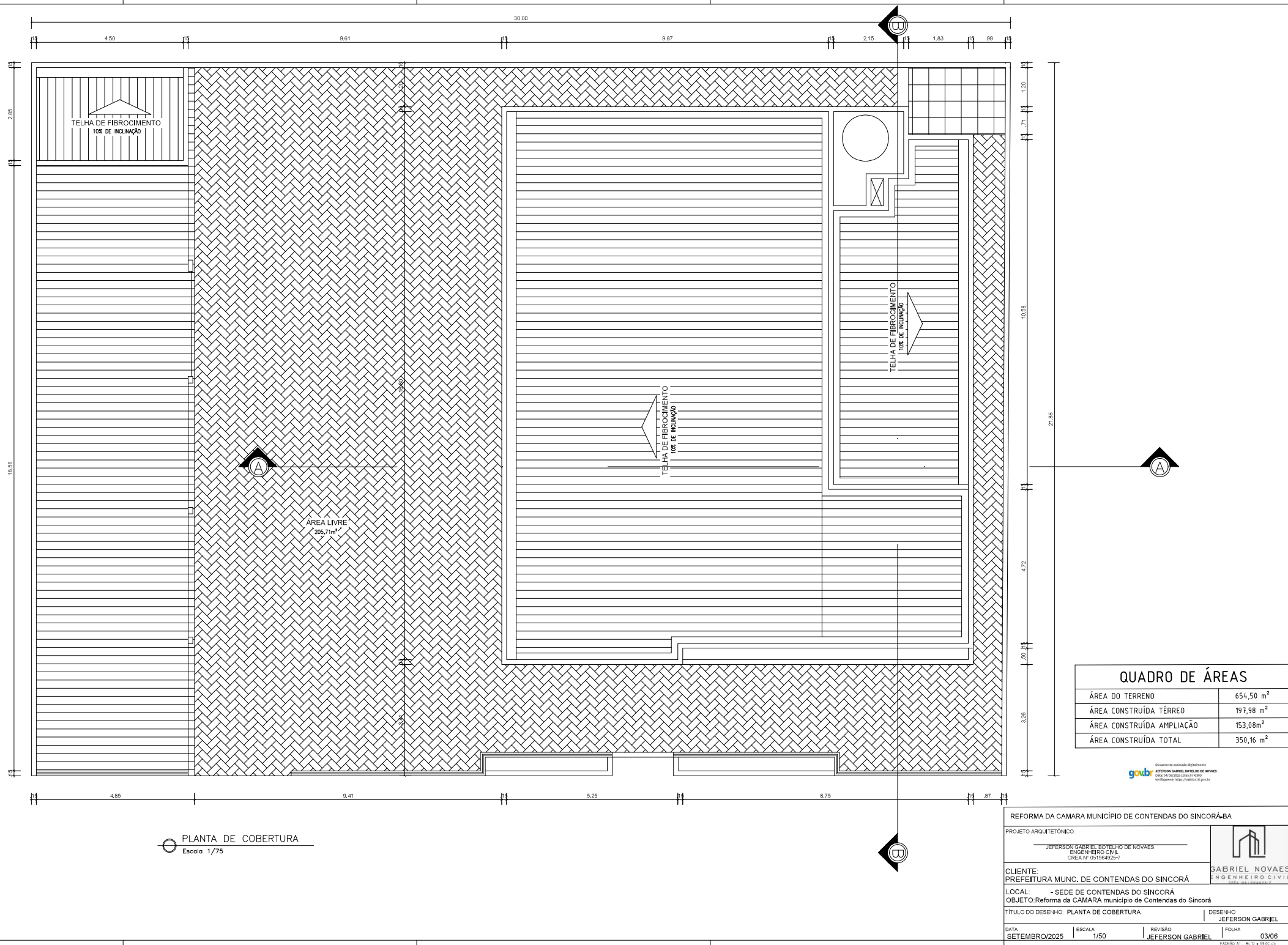
DATA:
SETEMBRO/2025

ESCALA:
1/50

REVISÃO:
JEFERSON GABRIEL

DESENHO:
JEFERSON GABRIEL
FOLHA:
02/06

FABRIL 41 - BA 15 x 510 - 01

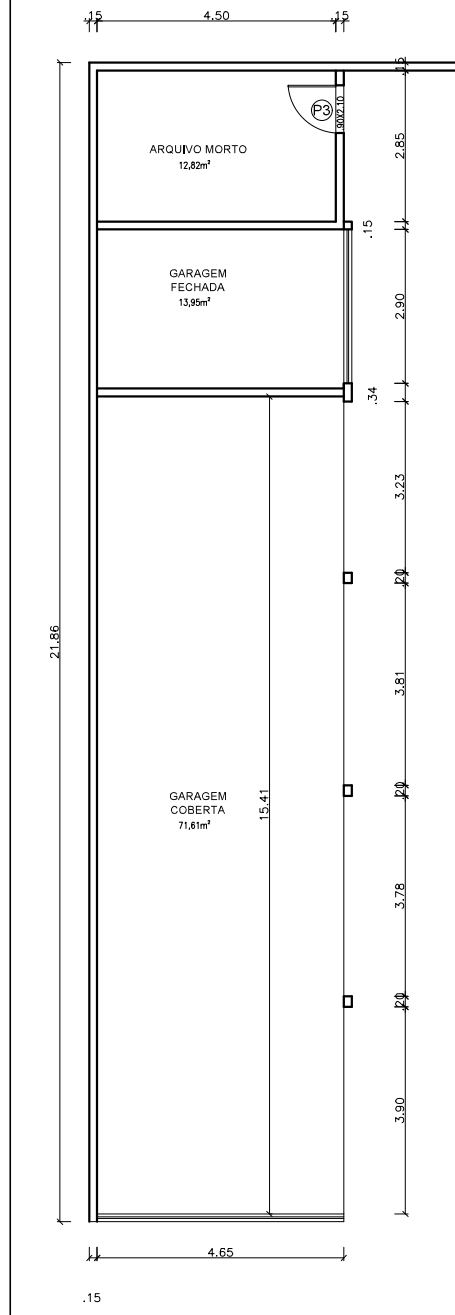


QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	654,50 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TÉRREO	197,98 m²
ÁREA CONSTRUÍDA AMPLIAÇÃO	153,08m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	350,16 m²

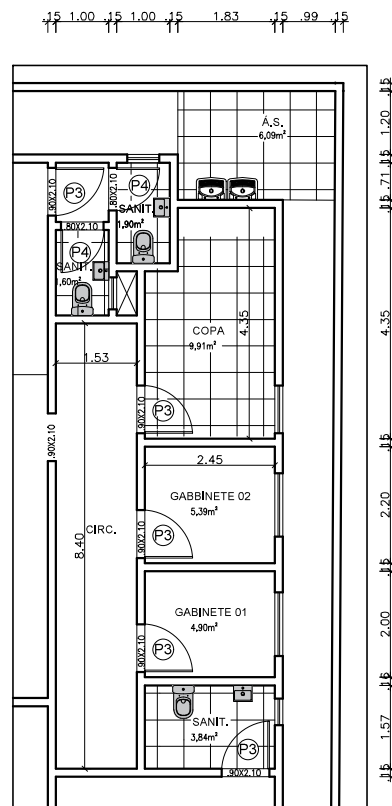
Desenvolvimento profissional registrado
goubu
JEFFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051964925-7

REFORMA DA CAMARA MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORA-BA	
PROJETO ARQUITETONICO: JEFFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES ENGENHEIRO CIVIL CREA Nº 051964925-7	
CLIENTE: PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORA	
LOCAL: SEDE DE CONTENDAS DO SINCORA	
OBJETO: Reforma da CAMARA municipio de Contendas do Sincora	
TITULO DO DESENHO: PLANTA DE COBERTURA	
DESENHO: JEFFERSON GABRIEL	
DATA: SETEMBRO/2025	REVISÃO: JEFFERSON GABRIEL
ESCALA: 1/50	FOLHA: 03/06

GABRIEL NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051964925-7



DET. ESTACIONAMENTO
Escala 1/100



DET. AMPLIAÇÃO
Escala 1/100

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 04/09/2025 10:55:07-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

REFORMA DA CAMARA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 051964925-7



GABRIEL NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - 051964925-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL: - SEDE
OBJETO: Reforma da CAMARA município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: DETALHAMENTO

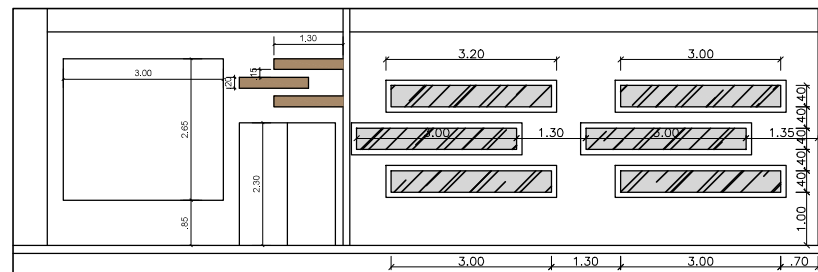
DESENHO
JEFERSON GABRIEL

DATA
SETEMBRO/2025

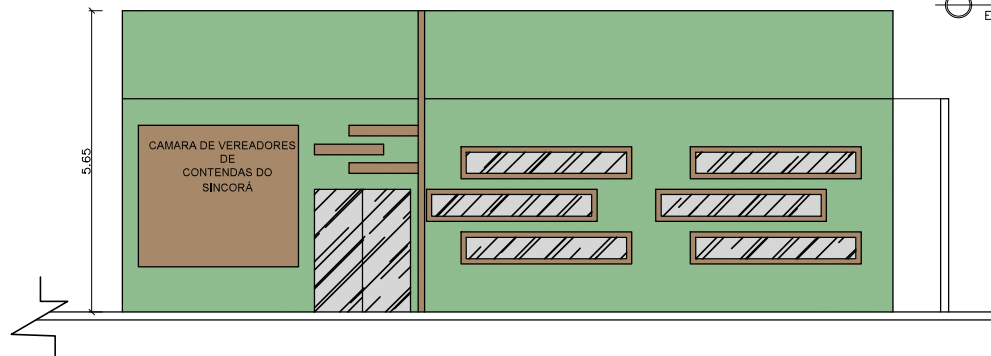
ESCALA
1/100

REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
04/06



DET. FACHADA
Escala: 1/100



FACHADA
Escala: 1/100

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 04/09/2025 10:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REFORMA DA CAMARA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051964925-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL: - SEDE
OBJETO: Reforma da CAMARA município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: FACHADA

DESENHO
JEFERSON GABRIEL

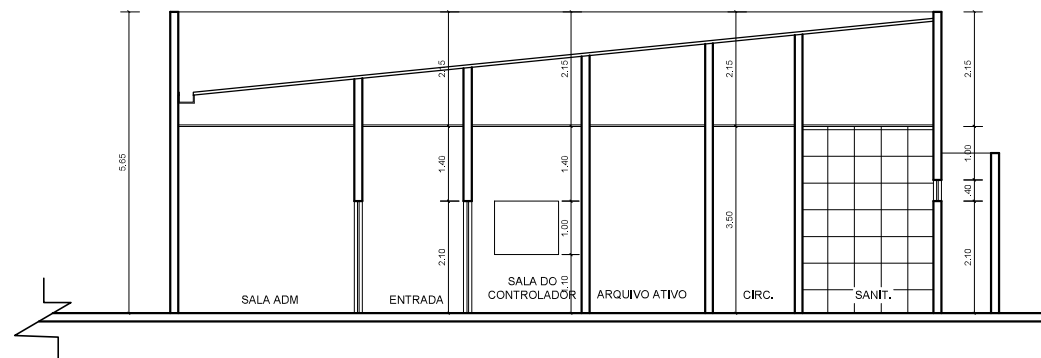
DATA
SETEMBRO/2025

ESCALA
1/100

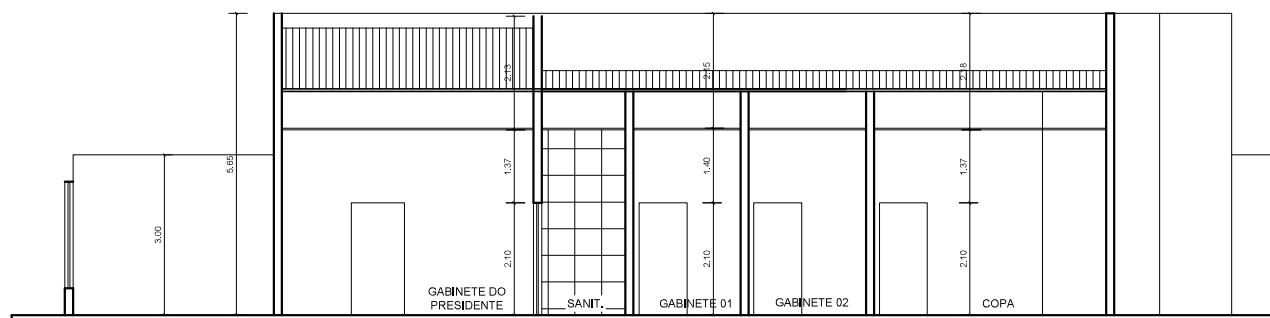
REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
05/06

PADRAO A3 - 42.00 x 29.70 cm



CORTE AA
Escala 1/75



CORTE BB
Escala 1/100

Documento assinado digitalmente
JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 04/09/2025 10:57:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REFORMA DA CAMARA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051964925-7



GABRIEL NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-051964925-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL: - SEDE
OBJETO: Reforma da CAMARA município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: CORTES

DESENHO
JEFERSON GABRIEL

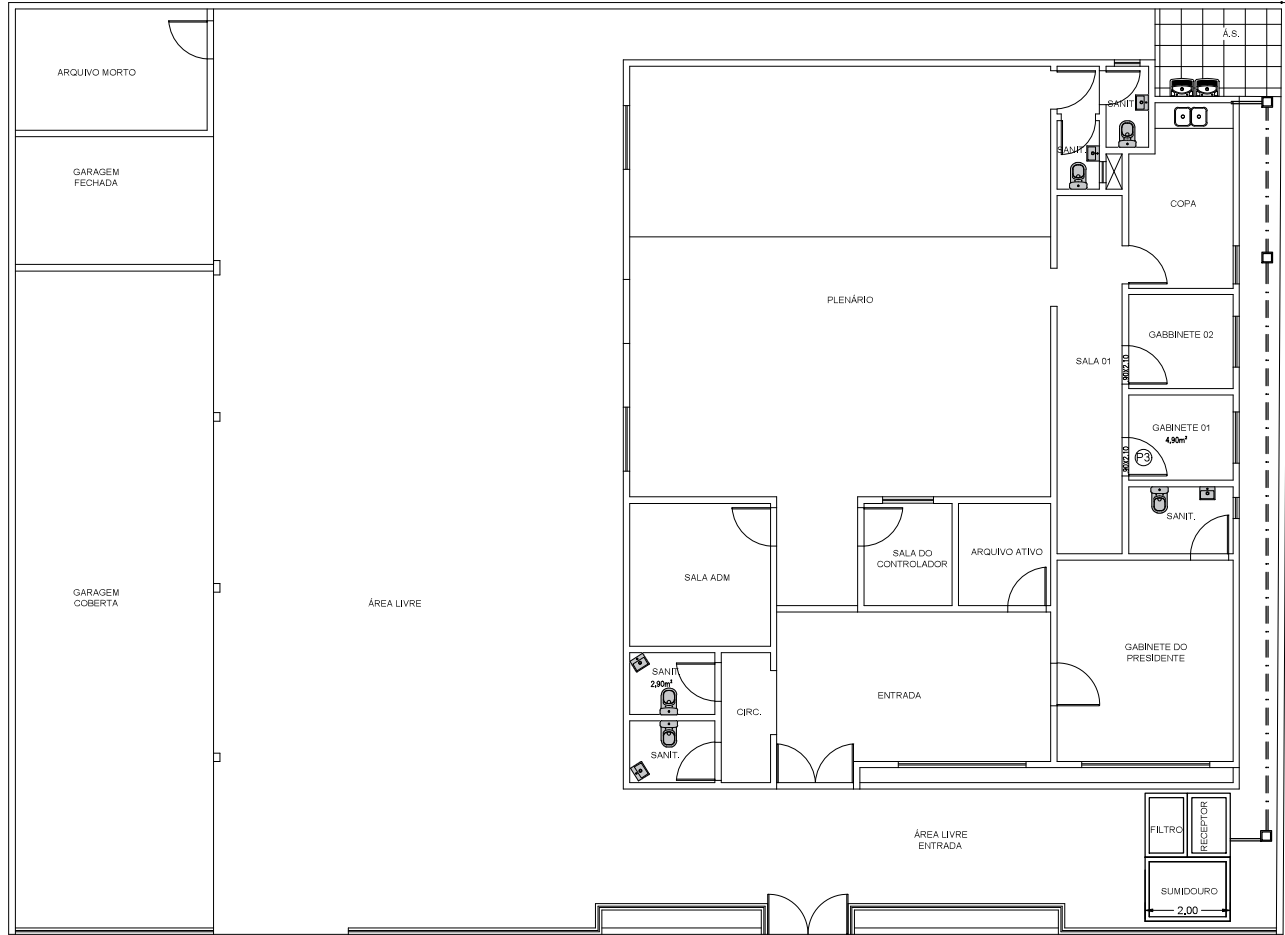
DATA
SETEMBRO/2025

ESCALA
1/100

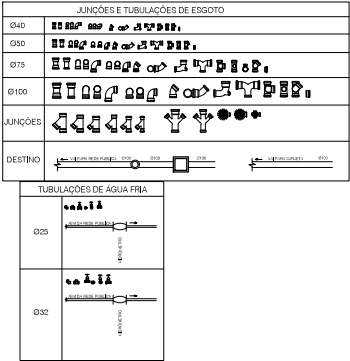
REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
06/06

PADRAO A3 - 42.00 x 29.70 cm



LEGENDA:			
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA	—	TUBULAÇÃO DE ESGOTO PRIMÁRIO
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE	—	TUBULAÇÃO DE ESGOTO SECUNDÁRIO
—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA BRUTA (CAPTAÇÃO)	—	TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO
RG	REGISTRO DE GAVETA	—	TUBULAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL
RP	REGISTRO DE PRESSÃO	RS	RALO SIFONADO
TL	TORNEIRA DE LAVAGEM	RH	RALO HEMISFÉRICO
CH	CHUVEIRO	☐	CAIXA DE PASSAGEM DE ESGOTO
FL	FILTRO	○	DISPOSITIVO DE INSPEÇÃO
LV	LAVATÓRIO	☐	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ESGOTO
DH	DUCHA HIGIÊNICA	☐	CAIXA SIFONADA DE GORRURA
VS	VASO SANITÁRIO	●	CAIXA SIFONADA DE PVC Ø100x150x50mm
TL	TANQUE DE LAVAR	●	CAIXA SIFONADA DE PVC Ø150x150x50mm
PI	PIA	■	RALO SIMPLES DE PVC Ø150x40mm
ML	MAQUINA DE LAVAR	☒	CAIXA DE ÁGUAS PLUVIAIS
☐	COLUNA DE ÁGUA FRIA	☐	COLUNA DE VENTILAÇÃO
☐	COLUNA DE ÁGUA QUENTE	☐	TUBO DE QUEDA DE ESGOTO
☐	COLUNA DE RECALQUE	☐	COLUNA DE ÁGUA PLUVIAL



Documento assinado digitalmente
gov.br JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
Data: 04/09/2025 10:57:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REFORMA DA CAMARA MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-BA

PROJETO ARQUITETÔNICO:

JEFERSON GABRIEL BOTELHO DE NOVAES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 051964925-7

CLIENTE:
PREFEITURA MUNC. DE CONTENDAS DO SINCORÁ

LOCAL: - SEDE
OBJETO: Reforma da CAMARA município de Contendas do Sincorá

TÍTULO DO DESENHO: PROJETO HIDROSSANITARIO

DESENHO
JEFERSON GABRIEL

DATA
SETEMBRO/2025

ESCALA
1/125

REVISÃO
JEFERSON GABRIEL

FOLHA
01/01